



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL N º 1.834, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público
Rua Gessivânia Milena Sant’Ana e dá outras
providências”.**

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “Rua Gessivânia Milena Sant’Ana”, a via pública, popularmente conhecida como Rua Um, localizada no bairro Jardim Caju 2, com a finalidade de homenagear postumamente a cidadã “Gessivânia Milena Sant’Ana” que durante a sua vida prestou contribuições relevantes e que marcaram positivamente a evolução e reconhecimento da educação desta cidade.

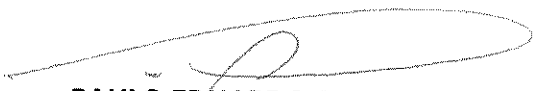
Parágrafo Único – A presente via estabelecida no caput deste artigo, inicia à esquerda do entroncamento oblíquo, na altura dos 1596m (um mil quinhentos e noventa e seis metros) da Estrada Municipal Manoel Francisco de Carvalho, totalizando 320m (trezentos e vinte metros) de extensão.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 dias da publicação desta Lei, providenciar as placas de identificação deste logradouro público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de fevereiro de 2026.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 12 de fevereiro de 2026.
/mg.